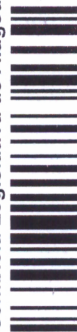




ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Ronaldo Medeiros

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0001061

Data: 16/05/2016 Horário: 16:50

Legislativo - PLO 253/2016

Projeto de Lei nº 253 /2016

**SÚMULA: INSTITUI O DIA DO DEFENSOR
PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Defensor Público do Estado de Alagoas, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de maio de 2016.

RONALDO MEDEIROS

Deputado Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Ronaldo Medeiros

JUSTIFICATIVA

O Defensor Público do Estado de Alagoas realiza importante serviço público em favor da sociedade, contribuindo enormemente com assistência jurídica especialmente voltava para os mais necessitados.

A escolha da data é proposital, tendo em vista que já existe a Lei Federal nº 10.448, de 9 de maio de 2002, que estabeleceu o dia 19 de maio como o Dia Nacional da Defensoria Pública.

Outrossim, nesse dia, no ano de 1303, na França, faleceu Ivo Hélory de Kermartin, ou Santo Ivo, um sacerdote católico, filósofo, teólogo e doutor em letras que dedicou sua vida à defesa intransigente dos mais necessitados, como pessoas miseráveis, órfãos, viúvas e enfermos de sua época. Tendo servido como juiz do tribunal eclesiástico na diocese de Rennes, conseguiu conciliar diversos conflitos entre os cidadãos daquela localidade, passando a ser conhecido como “o advogado dos pobres”

Em função disso acabou se tornando padroeiro dos advogados e inspirou, no Brasil, a criação da Defensoria Pública, na Constituinte de 1988. Com efeito, o art. 134 da Constituição da República dispõe o seguinte:

“Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.”
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014)

Hoje a missão de Santo Ivo se perpetua na atuação diária dos Defensores Públicos, vocacionados pelo texto constitucional a prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, em juízo ou fora dele.

Os Defensores Públicos são, hoje, figuras indispensáveis à função jurisdicional do Estado, garantindo à parcela mais vulnerável da população, literalmente, o direito de ter direitos.

Em Alagoas, a Defensoria Pública foi instituída pela Lei nº 6.258, de 20 de julho de 2001, sendo hoje regida pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011.

Estima-se que cerca de 80% (oitenta por cento) da população do Estado de Alagoas é de potenciais assistidos da Defensoria Pública, sendo que ano após ano a demanda tem aumentado vertiginosamente, tanto na quantidade de atendimentos aos cidadãos, quanto na taxa de atos efetivamente prestados e realizados, como novas demandas judiciais, acordos, júris, audiências, participação em mutirões, habeas corpus, recursos (inclusive aos tribunais superiores) etc.





ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Ronaldo Medeiros

Os Defensores Públicos de Alagoas são merecedores de aplausos. Isso porque, mesmo com essa demanda crescente e com um quadro diminuto de membros muito aquém do número de juízes e promotores, os defensores públicos do Estado de Alagoas conseguem levar o serviço da Defensoria Pública a cerca de 50% (cinquenta por cento) do território do Estado. Os outros 50%, por sua vez, são atendidos pela instituição, por meio de ações diversas, como o Programa Defensoria no Cárcere e o Expresso da Cidadania – um ônibus que viaja pelo interior do Estado prestando atendimento e orientação jurídica à população naquelas cidades onde não há um Defensor Público lotado.

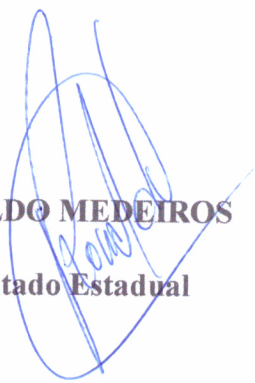
Por todas essas razões, parece justo, portanto, dedicar um dia no calendário estadual oficial em homenagem a esse profissional do Direito que lava com o suor de seu trabalho o caminho dos cidadãos desafortunados, a fim de que eles possam ter seus direitos plenamente satisfeitos perante a Justiça e demais órgãos do Estado.

Outros Estados já promulgaram leis nesse sentido, como São Paulo (Lei 15.723/2015), Goiás (Lei 19.002/2015), Rio de Janeiro (Lei 635/1982) e Pernambuco (Lei 15.526), por exemplo, evidenciando que em todo o país tem sido fortalecida a consciência de que a Defensoria Pública tem mostrado resultado positivo de seus serviços em benefício da sociedade.

Por todas essas razões, venho apresentar o presente projeto de lei, através do qual o dia 19 de maio de cada ano será considerado, no Estado de Alagoas, como o Dia do Defensor Público do Estado de Alagoas.

Diante dos argumentos aqui esposados, aguardo dos meus pares a aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de maio de 2016.


RONALDO MEDEIROS

Deputado Estadual

